PROJETO DE LEI Nº 75/ 2026

Institui a Semana Municipal Marielle Franco de Enfrentamento à Violência Política de Gênero e/ou Raça, no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art 1º. Fica incluída no Calendário Oficial do Município a Semana Municipal Marielle Franco de Enfrentamento à Violência Política de Gênero e/ou Raça, a ser realizada, anualmente, entre os dias 8 e 14 de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município.

§1º A Semana tem por finalidade promover ações de conscientização, prevenção e enfrentamento à violência política de gênero e raça, bem como fomentar a participação de mulheres, especialmente mulheres negras, nos espaços de poder e decisão..

§2º As atividades poderão incluir debates, campanhas educativas e informativas, atividades culturais e ações de mobilização social.

§3º A semana também tem como objetivo preservar a memória de Marielle Franco como símbolo da luta contra a violência política e pela ampliação da participação das mulheres na democracia.

Art. 2° As ações poderão ser realizadas por meio de:

I – seminários, audiências públicas, rodas de conversa e atividades formativas;

II – campanhas institucionais e educativas;

III – atividades culturais e educativas;

IV – articulação com organizações da sociedade civil, universidades e instituições de pesquisa.

Art. 3º Para fins de implementação do §1º do Art. 1º desta Lei, o Poder Executivo está autorizado, por meio dos órgãos competentes, a promover a elaboração e divulgação de materiais informativos e educativos sobre a violência política de gênero e/ou raça, contendo conceitos, canais de denúncia e informações sobre sanções aplicáveis de acordo com a legislação federal vigente, bem como relatórios anuais acerca de episódios registrados no município.

Parágrafo único. Os materiais referidos no caput poderão ser disponibilizados em formato físico ou digital, com linguagem acessível e ampla divulgação.

Art. 4º As ações decorrentes desta Lei serão implementadas sem criação de novas estruturas administrativas e sem aumento de despesas, devendo ser executadas à conta de dotações orçamentárias já existentes.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de março de 2026.

ELIETE PARAGUASSU DA CONCEIÇÃO

Vereadora do Município de Salvador

JUSTIFICATIVA

A política deve constituir-se, por excelência, como espaço de pluralidade, diálogo e efetiva representação da diversidade social. Entretanto, a realidade brasileira ainda revela a persistência de barreiras estruturais que dificultam — e, por vezes, inviabilizam — a participação plena de mulheres nos espaços de poder, especialmente quando se trata de mulheres negras, indígenas, periféricas, LBTs e defensoras de direitos humanos.

Nesse contexto, a violência política de gênero e raça emerge como um dos principais obstáculos à concretização dos direitos políticos das mulheres, manifestando-se por meio de práticas que visam constranger, silenciar, deslegitimar e afastar lideranças femininas da vida pública. Trata-se de fenômeno complexo e interseccional, que articula desigualdades de gênero, raça, classe e sexualidade, reproduzindo dinâmicas históricas de exclusão no âmbito político-institucional.

Nos últimos anos, observa-se a intensificação dessa forma de violência, inclusive em ambientes digitais, atingindo não apenas mulheres em exercício de mandato, mas também assessoras, lideranças comunitárias, ativistas e servidoras públicas. Essa realidade evidencia a necessidade de ações contínuas de prevenção, conscientização e enfrentamento, que ultrapassem respostas pontuais e alcancem a dimensão estrutural do problema.

No Município de Salvador, essa problemática assume contornos ainda mais relevantes. Dados do Atlas da Violência, elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, indicam que a Bahia figura entre os estados com maiores índices de feminicídio do país, sendo as mulheres negras as principais vítimas. Considerando que Salvador possui população majoritariamente negra, conforme dados do IBGE, torna-se imprescindível que o Poder Público municipal reconheça e enfrente, de forma explícita,

a intersecção entre racismo estrutural e desigualdade de gênero, inclusive no campo da participação política.

A promulgação da Lei Federal nº 14.192/2021 representou avanço significativo ao tipificar a violência política contra as mulheres no ordenamento jurídico brasileiro. Todavia, a efetividade de suas diretrizes depende da atuação coordenada dos entes federativos, especialmente no plano local, onde as dinâmicas de exclusão e violência se materializam de forma mais concreta e cotidiana.

É nesse cenário que se insere a presente proposição, que visa instituir a Semana Municipal Marielle Franco de Enfrentamento à Violência Política de Gênero e Raça, a ser realizada anualmente entre os dias 8 e 14 de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher. A iniciativa busca consolidar, no âmbito do Município de Salvador, um espaço institucional permanente de reflexão, memória, mobilização social e disseminação de informações sobre o tema.

A escolha da denominação da Semana constitui ato de reconhecimento simbólico da trajetória de Marielle Franco, cuja atuação política foi marcada pela defesa dos direitos humanos, da democracia e da participação de grupos historicamente marginalizados, tornando-se referência nacional e internacional no enfrentamento à violência política.

Importa destacar que a proposta possui natureza eminentemente programática e educativa, não implicando criação de novas estruturas administrativas nem geração de despesas obrigatórias ao Poder Executivo. Ao contrário, prevê a utilização de meios institucionais já existentes, bem como o estímulo à cooperação com a sociedade civil, instituições acadêmicas e demais atores sociais, o que reforça sua viabilidade jurídica e administrativa.

A instituição de uma semana temática no calendário oficial representa instrumento legítimo e eficaz de política pública de baixo custo, voltado à promoção de direitos fundamentais, ao fortalecimento da cidadania e à consolidação de uma cultura democrática baseada na igualdade e na não discriminação.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de fortalecer, no âmbito municipal, estratégias de prevenção e enfrentamento à violência política de gênero e raça, submete-se a presente proposição à apreciação desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

.

Salvador, 25 de março de 2026.

ELIETE PARAGUASSU DA CONCEIÇÃO
Vereadora do Município de Salvador